



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1509/GUANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2018/PÁGINA: - 1 -
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios – Pr
Lei Municipal nº 1030/2017, de 26 de setembro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

Assessoria de Imprensa

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Avenida Brasil, nº 967 – Centro

CEP: 86845-000

Fone (43) 3474-1222

Grandes Rios - PR

E-mail: grandesrioseditais@hotmail.com

Site: <http://www.grandesrios.pr.gov.br/>

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 40/2018

SÚMULA: Nomeia comissão de avaliação para fins de verificar a qualidade e aceitabilidade de pneus, câmaras, protetores, entre outros do gênero e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. Antonio Cláudio Santiago, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de avaliação para procedimento licitatório cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras, protetores, entre outros do gênero, no qual há exigência de amostra de produtos a fim de verificar a qualidade e aceitabilidade.

Art. 2º - Para compor a mencionada comissão ficam designados os seguintes servidores:

CAIO CESAR CASSEMIRO BATISTA - CPF: 070.627.329-07 –
Quadro Efetivo
LUIZ HENRIQUE SANTIAGO – CPF: 069.092.079-20 – Quadro
Comissionado
VALTER ALBINO KORALEWISKI – CPF: 532.141.029-15 – Quadro
Efetivo

Art. 3º - A comissão de avaliação será responsável por verificar a qualidade e aceitabilidade dos objetos, tais como: pneus, câmaras, protetores, entre outros do gênero, de todo e qualquer procedimento licitatório desta natureza, registrando, através de laudo a aprovação ou reprovação dos produtos apresentados.

Art. 4º - Somente se o laudo apontar pela aprovação do objeto analisado a licitante com *status provisório* de vencedora alcançará o *status definitivo* e, assim, terá direito a sua adjudicação no certame licitatório.

Art. 5º - O laudo de aprovação ou reprovação do objeto deve, obrigatoriamente, ser assinado pelos 03 (três) servidores indicados no artigo 2º.

Art. 6º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Prefeitura Municipal de Grandes Rios, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezoito.


Antonio Cláudio Santiago
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº41/2018

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a Servidora Pública Municipal Srª Maria Aparecida dos Santos Bessa, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 30/06/2014 a 29/06/2015, a partir desta data (17/05/2018), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 15 de Junho de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 17 de Maio de 2018.

Todos os Atos Publicados são assinados digitalmente.